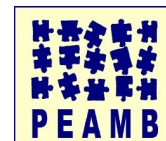




UNIVERSIDADE DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
CENTRO DE TECNOLOGIA E CIÊNCIAS  
FACULDADE DE ENGENHARIA  
PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM ENGENHARIA  
AMBIENTAL  
CURSO DE MESTRADO PROFISSIONAL



**EDITAL PEAMB 2021**  
**MESTRADO PROFISSIONAL**  
**PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM ENGENHARIA AMBIENTAL**  
**TURMA 2021**

A Faculdade de Engenharia da Universidade do Estado do Rio de Janeiro (FEN/UERJ) faz saber aos interessados que, no período de **02 de novembro de 2020 à 29 de janeiro de 2021**, estarão abertas as inscrições para a seleção dos candidatos ao Programa de Pós-graduação em Engenharia Ambiental, Curso de Mestrado, Área de Concentração em Saneamento Ambiental: Controle da Poluição Urbana e Industrial, para turma com início em **2021/1º semestre**.

O Programa de Pós-graduação em Engenharia Ambiental - PEAMB, Área de Concentração em Saneamento Ambiental: Controle da Poluição Urbana e Industrial, estrutura-se em torno de 4 (quatro) Linhas de Pesquisa, a saber:

- a) Controle de Efluentes Líquidos e Emissões Atmosféricas;
- b) Gestão Sustentável dos Recursos Hídricos;
- c) Saúde Ambiental e Trabalho;
- d) Tratamento e Destino Final de Resíduos Sólidos.

**I - VAGAS E PÚBLICO-ALVO**

Serão oferecidas **45 (quarenta e cinco)** vagas para o curso de Mestrado Profissional em Engenharia Ambiental da UERJ. As vagas serão oferecidas para portadores de Diploma de Graduação Plena de Nível Superior, reconhecido pelo Conselho Nacional de Educação.

As vagas serão distribuídas de acordo com as linhas de pesquisa discriminadas na Tabela 1:

**Tabela 1 – Oferta de vagas por linha de pesquisa.**

	<b>Linha de Pesquisa</b>	<b>Total</b>
a	Controle de Efluentes Líquidos e Emissões Atmosféricas	<b>14</b>
b	Gestão Sustentável dos Recursos Hídricos	<b>12</b>
c	Saúde Ambiental e Trabalho	<b>07</b>
d	Tratamento e Destino Final de Resíduos Sólidos	<b>12</b>
	<b>Total</b>	<b>45</b>

Observações:

- i. Todos os candidatos serão submetidos a processo seletivo único;
- ii. O preenchimento do total de vagas oferecidas no edital dependerá da existência de candidatos aprovados em número suficiente para tanto, de modo que a Coordenação do PEAMB reserva-se o direito de não preencher o total de vagas oferecidas;
- iii. Será permitido o remanejamento entre linhas de pesquisa de candidato aprovado na seleção, desde que haja acordo entre candidato e orientadores;
- iv. Do total de **45 vagas** oferecidas, **14 vagas** (30%) serão destinadas às inscrições amparadas no sistema de cotas, conforme o item **2.1 Da Realização das Inscrições**, deste Edital,
- v. Não havendo inscrições para as **14 vagas** destinadas ao sistema de cotas, em qualquer dos estratos, as vagas de cotistas serão remanejadas para a demanda geral.
- vi. Na hipótese de constatação de declaração ou documentação falsa, o candidato será eliminado do processo seletivo e, se houver sido aprovado, ficará sujeito à anulação da sua admissão ao Programa, após procedimento administrativo em que lhe sejam assegurados o contraditório e a ampla defesa, sem prejuízo de outras sanções cabíveis. A documentação poderá ser enviada ao órgão competente para apuração da existência de crime, nos termos da legislação penal vigente.

## **II. INSCRIÇÕES**

### **1. Período e local das inscrições**

- a) As inscrições serão realizadas no período entre **02 de novembro de 2020 e 29 de janeiro de 2021**.
- b) O processo de inscrições se dará exclusivamente por meio eletrônico, via preenchimento de formulário *online*: [Formulário de Inscrição - Seleção PEAMB 2021 \(https://forms.gle/gZesmpe2k4jTPjam6\)](https://forms.gle/gZesmpe2k4jTPjam6). **O formulário de inscrição com toda a documentação exigida neste edital deverá ser enviado impreterivelmente até às 12h do dia 29 de janeiro de 2021. O PEAMB não se responsabilizará por problemas de conexão de internet e sob nenhuma justificativa aceitará inscrições fora do prazo estabelecido.**
- c) O boleto bancário para pagamento da taxa de inscrição no valor de R\$ 120,00 (cento e vinte reais) poderá ser obtido a partir do sítio do CEPUERJ na internet no endereço <http://www.cepuerj.uerj.br>. O pagamento deverá ser feito em favor da UERJ.
- d) Será exigido no formulário de inscrição o endereço de cadastro do *Curriculum Lattes* do candidato na Plataforma Lattes/CNPq.

### **2. Das vagas destinadas ao sistema de cotas**

2.1- Em cumprimento às Leis Estaduais n 6.914/2014 e 6959/2015, que dispõe sobre o sistema de cotas para ingresso nos cursos de pós-graduação, mestrado, doutorado e especialização nas universidades públicas do Estado do Rio de Janeiro, fica reservado, para os candidatos comprovadamente carentes, um percentual de 30% (trinta por cento) das vagas, distribuído pelos seguintes grupos de cotas:

- a) 12% (doze por cento) para estudantes graduados negros e indígenas;
- b) 12% (doze por cento) para graduados carentes da rede pública e privada de ensino superior;

c) 6% (seis por cento) para pessoas com deficiência, nos termos da legislação em vigor, filhos de policiais civis e militares, bombeiros militares e inspetores de segurança e administração penitenciária, mortos ou incapacitados em razão do serviço;

d) Conforme artigo 5º da Lei suas disposições aplicam-se no que for cabível.

2.2- Em conformidade com a Leis Estaduais nº. 5346/2008 e nº 6.914/2014, entende-se por:

a) Negro e indígena: aquele que se autodeclarar como negro ou indígena;

b) Estudante carente graduado da rede privada de ensino superior, aquele que, para sua formação, foi beneficiário de bolsa de estudo do Fundo de Financiamento Estudantil - FIES, do Programa Universidade para Todos - PROUNI ou qualquer outro tipo de incentivo do governo;

c) Estudante carente graduado da rede de ensino público superior entende-se como sendo aquele assim definido pela universidade pública estadual, que deverá levar em consideração o nível socioeconômico do candidato e disciplinar como se fará a prova dessa condição, valendo-se, para tanto, dos indicadores socioeconômicos utilizados por órgãos públicos oficiais;

d) Pessoa com deficiência: aquela que atender às determinações estabelecidas na Lei Federal nº 7853/1989 e pelos Decretos Federais n 3298/1999 e nº 5296/2004;

e) Filhos de policiais civis e militares, de bombeiros militares e de inspetores de segurança e administração penitenciária, mortos ou incapacitados em razão do serviço – aquele que apresentar a certidão de óbito juntamente com a decisão administrativa que reconheceu a morte em razão do serviço ou a decisão administrativa que reconheceu a incapacidade em razão do serviço, além da fotocópia autenticada do Diário Oficial com as referidas decisões administrativas.

2.3- O candidato às cotas reservadas para estudantes negros e indígenas, em caso de declaração falsa, estará sujeito às sanções penais, previstas no Decreto-lei nº 2848/1940, Código Penal (artigos 171 e 299), administrativas (nulidade da matrícula, dentre outros) e civis (reparação ao erário), além das sanções previstas nas normas internas da UERJ.

2.4 - Os candidatos que pleiteiam as vagas referentes ao sistema de cotas deverão, no ato de inscrição, declarar sua opção por esse sistema e explicitar a qual dos estratos de cotas estão se candidatando, em conformidade ao item 2 deste Edital.

**Observação:** as orientações específicas para concorrer às vagas reservadas aos grupos de cotas estão especificadas do ANEXO I desse Edital. Nesse caso, além do **Formulário de Inscrição - Seleção PEAMB 2021**, o candidato deve preencher também **Formulário de Documentação Cotista**, disponível em: <https://forms.gle/HTFmi2hD1aHrV5vs9>.

### 3. Documentos exigidos em PDF

A documentação do candidato para o processo seletivo deste edital deverá ser enviada por meio eletrônico, através do Formulário de Inscrição Seleção PEAMB 2021 *online* (<https://forms.gle/gZesmpe2k4jTPjam6>). Os documentos exigidos para a inscrição devem ser enviados no formato PDF são:

b) comprovante de **pagamento da taxa de inscrição**;

c) **foto recente colorida 3x4**;

d) **carteira de identidade** e do **CPF** (não será aceita Carteira de Habilitação Nacional - CHN);

e) **Diploma de Graduação** (frente e verso digitalizado em arquivo único);

- e.1) candidatos cujos diplomas ainda não tiverem sido expedidos pela Instituição de Ensino Superior (IES) no ato da inscrição, poderão anexar uma declaração da IES com as datas de conclusão do curso ou colação de grau do curso de graduação;
- e.2) candidatos possíveis concluintes de curso superior de duração plena, com término previsto no segundo semestre de 2020, é obrigatória a apresentação de uma declaração da IES de origem, indicando a data da provável conclusão do curso e/ou colação de grau.
- f) **Histórico Escolar** completo do curso superior de duração plena com a data da colação de grau (digitalizado em arquivo único);
- f.1) Histórico Escolar de Graduação com os registros até o último semestre cursado, para os candidatos que estejam na condição expressa no item “d.2”.
- g) Cópia em PDF do **Curriculum Lattes** com a experiência profissional, produção acadêmica, técnica e científica dos últimos 5 anos (2016-2020). Para cadastro do currículo lattes, usar: <http://lattes.cnpq.br>. A documentação comprobatória da experiência profissional, acadêmica, técnica e científica deverá ser enviada em documento único em PDF, separado do Curriculum lattes.
- h) **Proposta de Pré-Projeto**, vinculada a uma das quatro linhas de pesquisa selecionada pelo candidato, conforme as instruções do formulário “modelo de proposta” (<http://www.peamb.eng.uerj.br/download/ModeloProposta-preprojeto2020.doc>)
- i) Adotar os seguintes procedimentos, se desejar concorrer pelo sistema de cotas estabelecido na Lei Estadual 6914/2014, seguindo as instruções contidas no Manual de Sistema de Cotas:
- i.1) Imprimir, preencher e assinar o questionário socioeconômico disponível em Stricto Sensu (CCA)
- i.2) Se optar pelos estratos Negro ou Indígena, imprimir, preencher e assinar a auto declaração racial correspondente disponível em Stricto Sensu (CCA)
- i.3) Preencher o formulário online de Documentação de Cotistas anexando toda a documentação comprobatória listada no Manual de Sistema de Cotas, de acordo com o estrato de cota selecionado.

O **Manual de Sistema de Cotas** com as declarações, questionários e os formulários específicos para concorrer às vagas reservadas pela Lei Estadual 6914/2014, encontram-se disponíveis em Stricto Sensu (CCA), disponível em <http://www.sr2.uerj.br/depg/index.php/coordenacoes/cca-coordenadoria-de-controle-academico>.

#### Observações:

- No ato da matrícula o candidato deverá apresentar os documentos originais cujas cópias são solicitadas no item 3.
- No ato da inscrição o candidato deverá indicar a linha de pesquisa de seu interesse na qual pretende desenvolver sua pesquisa.
- Candidatos estrangeiros deverão apresentar, de acordo com as leis vigentes:
  - ♦ Cópia do diploma de graduação plena e do histórico escolar completo, com vistos consulares brasileiros e tradução, feita por tradutor público juramentado no Brasil;
  - ♦ Passaporte válido com visto de entrada no Brasil, se cabível.

#### **4. Resultado da inscrição**

- a) A inscrição dos candidatos no processo seletivo para o Programa de Pós-graduação em Engenharia Ambiental será confirmada após a verificação da documentação enviada por meio do Formulário Eletrônico *online*.
- b) O resultado da inscrição será divulgado pela Secretaria do Programa de Pós-graduação em Engenharia Ambiental na data prevista no calendário deste edital, disponibilizado no site do PEAMB (<http://www.peamb.eng.uerj.br>) e/ou encaminhado por *e-mail* a todos os candidatos, constando a menção “inscrição aceita” ou “inscrição não aceita”.
- c) Os candidatos que não apresentarem qualquer um dos itens em conformidade com a documentação exigida no item 3 terão menção de “inscrição não aceita”, estando, portanto, eliminados do processo seletivo.

**Nota:** No indeferimento da inscrição, o candidato poderá solicitar recurso, por meio eletrônico, disponível em Formulário para Pedido de Recurso (<https://forms.gle/Tv8eARKaYUEAbvNZA>) e de acordo com o item VI – **Calendário**. Não caberá recurso, caso o candidato não tenha encaminhado quaisquer das documentações comprobatórias exigidas neste edital.

### **III - DO PROCESSO SELETIVO**

O processo seletivo será constituído das seguintes etapas obrigatórias:

- a) **Análise do Currículo Lattes** com a produção acadêmica, técnica e científica dos últimos 5 anos (2016-2020) e devida comprovação de documentação anexada no formulário online no ato da inscrição. Para cadastro do currículo lattes, usar <http://lattes.cnpq.br>;
- b) **Defesa de pré-projeto de pesquisa**, de caráter eliminatório e classificatório, realizado de forma remota, por meio de videoconferência, em plataforma a ser definida e informada por *e-mail*, telefone ou na página do PEAMB (<http://www.peamb.eng.uerj.br>), conforme calendário, disposto no item VI – **Calendário**, deste edital.
  - Na defesa do pré-projeto serão abordados aspectos do *Curriculum Lattes* documentado e tópicos referentes à Proposta de Projeto apresentada;
  - Para a elaboração do pré-projeto, recomenda-se a bibliografia disponível no ANEXO II, deste edital;
  - Poderá ser solicitado ao candidato, na apresentação do projeto, a escrita de um parágrafo via *chat*, dentro da linha de pesquisa escolhida ou relacionada ao pré-projeto apresentado, tema a ser definido pelos avaliadores no momento da videoconferência, dentro da linha de pesquisa ou relacionado ao pré-projeto apresentado;
  - A defesa do pré-projeto será realizada por banca composta por, pelo menos, 2 (dois) professores do Programa de Pós-Graduação em Engenharia Ambiental - PEAMB.

A **Prova de Língua de Idiomas em língua estrangeira** será realizado ao longo do curso, anterior ao seminário de acompanhamento (previsto para 1º semestre de 2022), sendo:

- contemplado texto da área de Engenharia Ambiental;
- com duração máxima de 2 (duas) horas, não sendo permitido o uso de dicionário ou qualquer outro tipo de consulta;
- que candidatos estrangeiros prestarão adicionalmente exame de proficiência em Língua Portuguesa, exceto aqueles oriundos de países lusófonos;
- que uma vez matriculado, o aluno terá duas chances de realizar a prova de idiomas.

#### **IV - CRITÉRIOS PARA APROVAÇÃO DOS CANDIDATOS**

- a) Da **Análise do Currículo Lattes** será atribuída nota de 0 (zero) a 10 (dez), a critério da banca de avaliação, de acordo com a experiência profissional e a produção acadêmica, técnica e científica do candidato. A avaliação tem como critério de pontuação a comprovação da produção os itens da Tabela 2.

**Tabela 2 – Critério de pontuação da produção e experiência profissional apresentado no Currículo Lattes.**

<b>Item</b>	<b>Descrição</b>	<b>Pontuação</b>
1	Artigo publicado em revista científica nacional	2/unid.
2	Artigo publicado em revista científica internacional	3/unid.
3	Artigo publicado em evento científico nacional	1/unid.
4	Artigo publicado em evento científico internacional	2/unid.
5	Resumo publicado em evento científico nacional ou internacional	0,5/unid.
6	Experiência profissional na área	2/ano
7	Experiência profissional	1/ano
8	Relatório técnico de consultoria na área	2/unid.
9	Relatório técnico de consultoria	1/unid.
10	Participação em projeto de pesquisa, extensão e/ou de consultoria na área	2/unid.
11	Participação em projeto de pesquisa, extensão e/ou de consultoria	1/unid.

Nota 1: Outras produções não mencionadas na Tabela 2 poderão ser adicionadas, desde que comprovadas e anexadas no Formulário de Inscrição.

Nota 2: A experiência profissional e a produção acadêmica, técnica e científica devem ter comprovação no ato da inscrição no processo seletivo, a partir do envio de documentação comprobatória em PDF por meio do Formulário de Inscrição *online*.

- b) Na **Defesa e Apresentação do Pré-projeto de Pesquisa** será atribuída nota de 0 (zero) a 10 (dez).
- c) Dos resultados das etapas **a** e **b** será extraída a média ponderada final obtida pelo candidato, sendo aplicados os pesos:
- **1 (um)** para a **Análise do Currículo Lattes** e
  - **2 (dois)** para a **Defesa e Apresentação do Pré-Projeto de Pesquisa**.
- d) A média final mínima para aprovação no processo seletivo será 7,0 (sete). O candidato poderá ser aprovado, mas não selecionado em função da disponibilidade de vagas

- e) A classificação final dos candidatos será divulgada, de acordo com o item **VI- Calendário**, em ordem decrescente da média final obtida pelo candidato, por linha de pesquisa.
- f) A classificação dos cotistas deverá ser divulgada, de acordo com o item **VI- Calendário**, em relação distinta dos demais.
- g) Caso ocorra empate entre os candidatos, a classificação será decidida com base nos critérios:
- Maior idade do candidato (Art. 27 da Lei 10.741/2003) e
  - Maior nota na Defesa e Apresentação do Pré-Projeto de Pesquisa.
- h) Será considerado aprovado na prova de língua estrangeira, a ser realizado posteriormente ao longo do curso, o candidato que obtiver nota mínima 5,0 (cinco).

Nota: o candidato que não obtiver a nota mínima 5,0 (cinco) no 1º exame de proficiência em língua estrangeira, terá outra chance de realizar a prova de idiomas. Caso não obtenha a nota mínima 5,0 (cinco) na 2ª chance do exame em língua estrangeira, o aluno será jubilado, mesmo estando inscrito e iniciado o curso, independente do período em andamento.

#### **V - MATRÍCULA:**

- a) Terão direito à matrícula os candidatos aprovados e selecionados, respeitados os limites das vagas estabelecidas pelo Programa.
- b) As instruções para a matrícula estarão disponíveis no site do PEAMB, após o resultado final, em data anterior ao início do curso. Os candidatos aprovados também serão informados por *e-mail*, no mesmo período, conforme item **VI - Calendário**.
- c) Em caráter excepcional, poderá ser aceita, provisoriamente, declaração de conclusão da graduação plena, mantendo-se a apresentação dos demais documentos previstos. A não apresentação do diploma de graduação no prazo de 12 (doze) meses, a contar da data da matrícula, implicará no desligamento do aluno do Programa.
- d) Em caso de desistência da matrícula poderão ser convocados outros candidatos aprovados, por linha de pesquisa. A data da matrícula para a reclassificação de candidatos encontra-se estabelecida no item **VI - Calendário** deste edital.

#### **VI - CALENDÁRIO:**

<b>Etapa</b>	<b>Data</b>	<b>Horário</b>	<b>Local</b>
a) Envio <i>online</i> de Documentação Cotista para os candidatos que optaram pelo sistema de reserva de vagas	De 02/11/2020 a 29/01/2021	Envio da documentação <i>online</i> até às 12h do dia 29/01/2021	<a href="#">Formulário Documentação Cotista</a>
b) Divulgação do resultado da análise da documentação - A vaga de cotista	13/03/2021	-----	<a href="http://www.peamb.eng.uerj.br">www.peamb.eng.uerj.br</a>
c) Recurso da análise da documentação - Candidatos cotistas	15/03/2021	De 8 às 12h	<a href="#">Formulário para pedido de recurso</a>
d) Resultado dos recursos da análise de documentação - Candidatos cotistas	29/03/2021	a partir das 13h	<a href="http://www.peamb.eng.uerj.br">www.peamb.eng.uerj.br</a>

e) Inscrições <i>online</i>	02/11/2020 à 29/01/2021	preenchimento de formulário <i>online</i> e envio da documentação até às 12h do dia 07/01/2021	<a href="#">Formulário de Inscrição - Seleção 2021</a>
e) Resultado das inscrições	02/02/2021	a partir das 17h	<a href="http://www.peamb.eng.uerj.br">www.peamb.eng.uerj.br</a>
f) Recurso das inscrições	03/02/2021	preenchimento de formulário <i>online</i> até às 17h	<a href="#">Formulário para pedido de recurso</a>
g) Resultado do recurso das inscrições	04/01/2021	a partir das 17h	<a href="http://www.peamb.eng.uerj.br">www.peamb.eng.uerj.br</a>
h) Divulgação do horário de defesa de pré-projeto e da plataforma de videoconferência a ser utilizada	05/02/2021	a partir das 17h	<a href="http://www.peamb.eng.uerj.br">www.peamb.eng.uerj.br</a>
i) Defesa do Pré-projeto	08 a 12/02/2021	De 9 às 12h e de 13 às 17h	Por videoconferência
j) Divulgação do resultado final	12/03/2021	a partir das 13h	<a href="http://www.peamb.eng.uerj.br">www.peamb.eng.uerj.br</a>
k) Recurso do Resultado	13 e 14/03/2021	preenchimento de formulário <i>online</i> até às 17h	<a href="#">Formulário para pedido de recurso</a>
l) Resultado do Recurso do Resultado	15/03/2021	a partir das 17h	<a href="http://www.peamb.eng.uerj.br">www.peamb.eng.uerj.br</a>
m) Matrícula	<b>12/03/2021</b> - O procedimento a ser adotado será informado no site do PEAMB e por e-mail aos aprovados.		A confirmar. <a href="http://www.peamb.eng.uerj.br">www.peamb.eng.uerj.br</a>
n) Divulgação da reclassificação	18/03/2021	a partir das 13h	<a href="http://www.peamb.eng.uerj.br">www.peamb.eng.uerj.br</a>
o) Matrícula dos reclassificados	<b>18/03/2021</b> - O procedimento a ser adotado será informado no site do PEAMB e por e-mail aos reclassificados		A Confirmar <a href="http://www.peamb.eng.uerj.br">www.peamb.eng.uerj.br</a>
p) Início das aulas	22/03/2021	-----	A Confirmar <a href="http://www.peamb.eng.uerj.br">www.peamb.eng.uerj.br</a>

## **VII - DISPOSIÇÕES GERAIS:**

- a) O calendário pode ser alterado pelo DEPG, no que concerne os resultados de análise e recursos de cota em função do número de candidaturas de cotistas. Qualquer alteração do calendário deve ser amplamente divulgada a todos os interessados, coletivamente, no local de inscrição e na página do Programa (<http://www.peamb.eng.uerj.br>), e por e-mail da Comissão de seleção enviado aos candidatos.
- b) A comissão de seleção pode, a qualquer momento, sem necessidade de nova apreciação pelo DEPG:



- alterar o calendário, desde que não interfira nas etapas referentes às cotas;  
aumentar número de vagas antes do resultado final;  
prorrogar os prazos de inscrições, e demais etapas;  
remanejar as vagas dentro das áreas de concentração e/ou linhas de pesquisa, se necessário.
- c) A inscrição do candidato implicará conhecimento e aceitação das normas e condições estabelecidas neste Edital, não sendo aceita alegação de desconhecimento.
  - d) Poderá haver pedido de vista de nota(s), mas somente serão analisados recursos para revisão de erro material no prazo máximo de 24 horas após a divulgação dos resultados. Por erro material entende-se erro no cômputo das notas.
  - e) As importâncias pagas não serão devolvidas quaisquer que sejam os motivos alegados.
  - f) O exame de seleção só terá validade para o Curso que será iniciado em 2021.
  - g) Havendo desistência após o início das atividades didático-pedagógicas não haverá chamada para candidatos aprovados e não selecionados, fora do calendário de reclassificação.
  - h) Os casos omissos no presente Edital serão resolvidos pela Coordenação do Programa de Pós-graduação em Engenharia Ambiental.
  - i) A documentação dos candidatos não selecionados no processo seletivo será considerada excluída do processo seletivo, sem validade para demais trâmites do PEAMB.

## **ENDEREÇO PARA CORRESPONDÊNCIAS E INFORMAÇÕES**

### **SECRETARIA E COORDENAÇÃO DO PROGRAMA**

Universidade do Estado do Rio de Janeiro

PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM ENGENHARIA AMBIENTAL

Rua São Francisco Xavier, nº 524, Pavilhão Reitor João Lyra Filho, 5º andar, Bloco A, Sala 5002

Bairro Maracanã, CEP: 20559-900, Rio de Janeiro, RJ

Telefone: 0XX-21 2334-0512 ramal 20

E-mail: [peamb@eng.uerj.br](mailto:peamb@eng.uerj.br)

Site: <http://www.peamb.eng.uerj.br>

**ATENÇÃO:** No processo seletivo 2021 não estamos recebendo correspondências, atendendo presencialmente ou por telefone.

## ANEXO I

### **INSTRUÇÕES E DOCUMENTAÇÃO PARA PARTICIPAR DO SISTEMA DE COTAS**

1. Em cumprimento às Leis Estaduais nº 6.914/2014 e nº 6.959/2015, que dispõem sobre o sistema de cotas para ingresso nos cursos de pós-graduação, mestrado, doutorado e especialização nas universidades públicas do Estado do Rio de Janeiro, fica reservado, para os candidatos comprovadamente carentes, um percentual de 30% (trinta por cento) das vagas oferecidas em cada área de concentração, distribuídas pelos seguintes grupos:

- a) 12% (doze por cento) para estudantes graduados negros e indígenas;
- b) 12% (doze por cento) para graduados da rede pública e privada de ensino superior;
- c) 6% (seis por cento) para pessoas com deficiência, nos termos da legislação em vigor, filhos de policiais civis e militares, bombeiros militares e inspetores de segurança e administração penitenciária, mortos ou incapacitados em razão do serviço.

Conforme artigo 5º da Lei, suas disposições aplicam-se no que for cabível.

2. A **condição socioeconômica é fator principal** do sistema de cotas. Em conformidade com as Leis Estaduais nº 6.914/2014 e nº 6.959/2015, entende-se por:

- a) Carente: aqueles que possuem renda per capita igual ou inferior a um salário mínimo e meio.

Para efeito do cálculo da renda per capita, será utilizada a renda bruta de todos os membros que moram no domicílio informado em questionário socioeconômico, dividido pelo número de pessoas.

- b) negro e indígena: aquele que se autodeclarar como negro ou indígena;
- c) estudante carente graduado da rede privada de ensino superior: aquele que, para sua formação, foi beneficiário de bolsa de estudo do Fundo de Financiamento Estudantil (FIES), do Programa Universidade para Todos (PROUNI) ou qualquer outro tipo de incentivo do governo;
- d) estudante carente graduado da rede de ensino público superior: aquele assim definido pela universidade pública estadual, que deverá levar em consideração o nível socioeconômico do candidato e disciplinar como se fará a prova dessa condição, valendo-se, para tanto, dos indicadores socioeconômicos utilizados por órgãos públicos oficiais;
- e) pessoa com deficiência: aquela que atender às determinações estabelecidas na Lei Federal nº 7.853/1989 e Decretos Federais nº 3.298/1999 e nº 5.296/2004;
- f) filhos de policiais civis e militares, de bombeiros militares e de inspetores de segurança e administração penitenciária, mortos ou incapacitados em razão do serviço: aqueles que apresentarem a certidão de óbito juntamente com a decisão administrativa que reconheceu a morte em razão do serviço ou a decisão administrativa que reconheceu a incapacidade em razão do serviço, além da fotocópia autenticada do Diário Oficial com as referidas decisões administrativas.

3. O candidato às cotas reservadas para estudantes negros e indígenas, em caso de declaração falsa, estará sujeito às sanções penais previstas no Decreto-lei nº 2.848/1940, Código Penal (artigos 171 e

299), administrativas (nulidade da matrícula, dentre outros) e civis (reparação ao erário), além das sanções previstas nas normas internas da UERJ.

4. Caso deseje concorrer pelo sistema de cotas estabelecido na Lei Estadual nº 6.914/2014 e nº 6.959/2015, o candidato deverá adotar os seguintes procedimentos:

a) optar pelo sistema de cotas ao preencher o [Formulário de Inscrição - Seleção 2021](#) online ;

b) Imprimir, preencher e assinar o questionário socioeconômico disponível em Stricto Sensu (CCA)

**b.1) O Formulário de Informações Socioeconômicas:**

[http://www.sr2.uerj.br/dep/dep/download/cca/Questionario\\_Socioeconomico\\_2016.doc](http://www.sr2.uerj.br/dep/dep/download/cca/Questionario_Socioeconomico_2016.doc),

c) Se optar pelos estratos Negro ou Indígena, imprimir, preencher e assinar a auto declaração racial correspondente disponível em Stricto Sensu (CCA)

**c.1) O Formulário de opção de cotas:**

[http://www.sr2.uerj.br/dep/dep/download/cca/Formulario\\_Opcao\\_de\\_Cotas.doc](http://www.sr2.uerj.br/dep/dep/download/cca/Formulario_Opcao_de_Cotas.doc),

d) Preencher online o [Formulário Documentação Cotista](#), anexando toda a documentação comprobatória listada no Manual de Sistema de Cotas, de acordo com o estrato de cota selecionado.

e) Toda a documentação a ser anexada deverá estar em PDF e o nome de cada arquivo deverá ser o nome do candidato e o tipo de documento. Exemplo: MariaSilva-identidade; MariaSilva-CPF; MariaSilva-foto; ...

A conferência e avaliação da documentação serão realizadas pelas comissões de Análise de Cotas UERJ.

5. A documentação para análise de cotas, constando o nome do candidato e do Programa, deve ser enviadas no período de inscrições estabelecido no calendário.

6. Caso as vagas destinadas aos cotistas não sejam preenchidas serão utilizadas para a seleção em livre concorrência. Igualmente, os candidatos indeferidos no processo de avaliação de cotas serão passados automaticamente para a ampla concorrência.

7. Da Comissão de Análise Socioeconômica da Pós-Graduação Stricto Sensu:

A comissão é composta por Assistentes Sociais para verificar se os candidatos optantes pelo Sistema de Reserva de Vagas por Cotas a Pós-Graduação Stricto Sensu se enquadram na condição de carência nos termos da lei, observados os requisitos previstos.

A análise abrange:

- Conferência de formulário socioeconômico com a documentação que o acompanha conforme explicitado em manual do candidato
- Verificação se a renda per capita se ajusta ao patamar de carência definido em lei
- Se necessário, entrevista individual com o candidato respeitando o sigilo profissional.

8. Da Comissão de Análise de Opção de Cotas da Pós-Graduação Stricto Sensu:

A comissão é composta por Pedagogos, Médicos, Advogados e Técnico-administrativos e terá como razão:

Verificar se os candidatos optantes pelo sistema de reserva de vagas para as cotas de negro, indígena, estudantes oriundos de rede pública de ensino ou de rede particular beneficiário de bolsa de estudo de Fundo de Financiamento Estudantil – FIES, do Programa Universidade para Todos – PROUNI ou qualquer outro tipo de incentivo do governo, portadores de deficiência ou filhos de policiais civis e militares, de bombeiros militares e inspetores de segurança e administração penitenciária, mortos ou incapacitados em razão do serviço, atendem às exigências legais e aos requisitos previstos.

**DO RECURSO** – Segundo o Manual do Candidato.

O candidato que não concordar com o indeferimento proferido poderá solicitar recurso.

Nesta etapa, o candidato poderá anexar documentos, no prazo, local e horário estabelecidos no calendário.

**Não caberá recurso, caso o candidato não tenha encaminhado documentação comprobatória.**

Em nenhuma hipótese, será admitida interposição de recurso e entrega de documentação fora do prazo estabelecido no calendário.

Os recursos encaminhados serão analisados, e o indeferimento poderá ser mantido ou alterado, não havendo possibilidade de novo recurso.

## **ANEXO II**

### **BIBLIOGRAFIA E/OU CONTEÚDO PROGRAMÁTICO**

#### **1. Bibliografia geral a todas as linhas de pesquisa**

BRAGA, Benedito; HESPANHOL, Ivanildo; CONEJO, João G.L.; BARROS, Mario T.L.; SPENCER, Milton; PORTO, Monica; NUCCI, Nelson; JULIANO, Neusa; EIGER, Sérgio, Introdução à Engenharia Ambiental: O desafio do desenvolvimento sustentável. 2ª ed. São Paulo: Pearson Prentice Hall, 2005.

ADISSI et al. *Gestão ambiental de unidade produtivas*. 1 ed. Rio de Janeiro: Editora Campus Elsevier, 2013.

Capítulo 1: Conceitos Básicos em Gestão Ambiental. pp. 1-17.

Capítulo 5: Avaliação de Impactos ambientais, pp. 125-161

#### **2. Bibliografia específica de cada linha de pesquisa**

##### ***a) Controle de Efluentes Líquidos e Emissões Atmosféricas***

1. Resolução CONAMA Nº 357 de 17/03/2007 (Dispõe sobre a classificação de corpos de água, a qualidade das águas e lançamento de efluentes);
2. Resolução CONAMA Nº 430 de 13/05/2011 (Dispõe sobre as condições e padrões de lançamento de efluentes, complementa e altera a Resolução no 357, de 17 de março de 2005, do CONAMA).
3. Portaria do Ministério da Saúde Nº 2.914 de 12/12/2011 (Dispõe sobre os procedimentos de controle e de vigilância da qualidade da água para consumo humano e seu padrão de potabilidade); Disponível em: [http://bvsms.saude.gov.br/bvs/saudelegis/gm/2011/prt2914\\_12\\_12\\_2011.html](http://bvsms.saude.gov.br/bvs/saudelegis/gm/2011/prt2914_12_12_2011.html)

##### ***b) Gestão Sustentável dos Recursos Hídricos***

1. AGÊNCIA NACIONAL DE ÁGUAS (Brasil). *Conjuntura dos recursos hídricos no Brasil 2017: relatório pleno*. Brasília: ANA, 2017. Disponível em <http://www.snirh.gov.br/portal/snirh/centrais-de-conteudos/conjuntura-dos-recursos-hidricos>. Capítulos 2 (Quantidade e Qualidade da Água), 3 (Usos da Água), 4 (Gestão da Água) e 5 (Crise Hídrica).
2. PIMENTEL DA SILVA, L. *Hidrologia. Engenharia e Meio Ambiente*. Elsevier/Campus. Rio de Janeiro. RJ. 2015. Capítulos 3 (Ciclo Hidrológico), 5 (Bacia Hidrográfica), 6 (Balanço e Disponibilidade Hídrica), 7 (Evapotranspiração), 8 (Chuvvas), 10 (Vazão) e 11 (Qualidade das Águas).
3. NUVOLARI, A (coord), 2011. *Esgoto Sanitário: coleta, transporte, tratamento e reuso agrícola*. 2ª reimpressão. 2014 Editora Edgar Blucher Ltda
4. CANHOLI, A.P., 2005. *Drenagem Urbana e Controle de Enchentes*. São Paulo. Oficina de Textos

**c) Saúde Ambiental e Trabalho**

1. FREITAS, CARLOS MACHADO DE; SILVA, MARIANO ANDRADE DA ; MENEZES, FERNANDA CARVALHO DE . O desastre na barragem de mineração da Samarco: fratura exposta dos limites do Brasil na redução de risco de desastres. *Ciência e Cultura*, v. 68, p. 25-30, 2016.  
[http://cienciaecultura.bvs.br/scielo.php?script=sci\\_arttext&pid=S0009-67252016000300010](http://cienciaecultura.bvs.br/scielo.php?script=sci_arttext&pid=S0009-67252016000300010)
1. Fernandes, Lúcia de Oliveira; NUNES, JOÃO ARRISCADO; PORTO, MARCELO FIRPO DE SOUZA. Contaminação química: respostas das instituições responsáveis e ações das populações atingidas no Brasil e em Portugal. *Saúde e Sociedade (Online)*, v. 25, p. 218-232, 2016. <http://www.scielo.br/pdf/sausoc/v25n1/1984-0470-sausoc-25-01-00218.pdf>
3. SPINK, MARY JANE PARIS. Viver em áreas de risco: tensões entre gestão de desastres ambientais e os sentidos de risco no cotidiano. *Ciência e Saúde Coletiva* 19 (9), p.3743-3754, 2014. <http://www.scielo.br/pdf/csc/v19n9/1413-8123-csc-19-09-3743.pdf>

**d) Tratamento e Destino Final de Resíduos Sólidos**

1. PNRS – Política Nacional de Resíduos Sólidos - LEI Nº 12.305/2010.
2. Resíduos de Construção Civil – RCC – Resolução CONAMA 307/2002. Disponível no site do CONAMA
3. Resíduos de Serviço de Saúde – RSS – Resolução CONAMA 358/2005. Disponível no site do CONAMA.
4. Panorama 2017 ABRELPE - Capítulo 2 - Resíduos Sólidos Urbanos - Brasil (p. 14 a 44). Disponível em: <http://www.abrelpe.org.br>